

| VOLUME III
| FEVEREIRO 2021



TRANSPARÊNCIA E O PAPEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO



TJMS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

| VOLUME III
| FEVEREIRO 2021



TRANSPARÊNCIA E O PAPEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO



TJMS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

TRANSPARÊNCIA E O PAPEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO



2021

TJMS

EXPEDIENTE

Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de MS
Biênio 2021-2022

Presidente:

Des. Carlos Eduardo Contar

Juizes Auxiliares da Presidência:

Dr. Fábio Possik Salamene

Dr. Eduardo Eugênio Siravegna

Dr. Fernando Paes de Campos

Juizes Auxiliares da Vice-Presidência:

Dr. Flávio Saad Peron

Dra. Simone Nakamatsu

Juizes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça:

Dr. Renato Antonio de Liberali

Dr. César Castilho Marques

Diretor-Geral:

Marcelo Vendas Righetti

Assessor de Projetos Especiais:

Ganem Amiden Neto

Coordenação e Pesquisa:

Ganem Amiden Neto

Colaboração:

Carlos Kuntzel

Erika Arévalo da Rosa

Edição, Diagramação e Capa:

Carlos Kuntzel

Revisão:

Ester Lídia de Oliveira

Odair José de Melo

Weslaine Carvalho de Freitas

Impressão:

Coordenadoria de Gráfica e Propaganda do TJMS

2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MS

A. Mato Grosso, Bloco 13, Campo Grande - MS

Endereço Eletrônico: www.tjms.jus.br

T822 Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul:

TRANSPARÊNCIA E O PAPEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

Ganem Amiden Neto. - Campo Grande- MS - 2021.

1. Números do Judiciário 2. Prestação Jurisdicional 3. Poder Judiciário 4. Transparência

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. CENÁRIO NACIONAL E REGIONAL	8
3. SEGMENTO DE JUSTIÇA ESTADUAL.....	17
4. PORTE DE TRIBUNAL.....	18
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20
ANEXO I: RESUMO DO RELATÓRIO DO CNJ NA AVALIAÇÃO DO RANKING DA TRANSPARÊNCIA 2020.....	22
ANEXO II - RELATÓRIO DO CNJ (TABELA GERAL DE AVALIAÇÃO DO RANKING DA TRANSPARÊNCIA).....	26
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	30

1. INTRODUÇÃO

A matéria “transparência” no Poder Judiciário Nacional encontra sustentação não apenas na legislação vigente, mas também em atos normativos do Conselho Nacional de Justiça. Contudo, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso XXXIII, discorre acerca do direito que todo indivíduo possui em relação ao recebimento de informações dotadas de interesses particulares, coletivos ou gerais.

O supracitado acontecimento acabou por fomentar, anos depois, a promulgação da Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto na Carta Magna.

Nessa esteira, deve-se ressaltar a proatividade do Poder Judiciário no que tange ao tema, externada pela publicação da Resolução CNJ nº 102, de 15 de dezembro de 2009. Esta deliberação dispõe sobre a regulamentação da publicação de informações alusivas às gestões do orçamento e financeira, aos quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias dos tribunais e conselhos.

Posteriormente, um quantitativo de diretrizes foram publicadas por intermédio do mencionado Conselho, com destaque para a Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015, que versa sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527/2011 no âmbito do Poder Judiciário.

Em seguida, o Ranking da Transparência do Poder Judiciário Nacional foi instituído por meio da Resolução CNJ nº 260, de 11 de setembro de 2018. Este ato carrega, entre outros dispostos, a obrigatoriedade da atualização anual do ranking da

transparência como instrumento de fomento à avaliação realizada pelo Departamento de Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça.

Com isso, a importância do eixo “Transparência” é potencializada em 2019: o tema, juntamente com a Governança e a Produtividade, passa a ser tópico de avaliação pelo CNJ, no que diz respeito ao desempenho dos órgãos da Justiça e consequente pontuação do Prêmio CNJ de Qualidade. Em 2020, o eixo Dados e Tecnologia foi inserido no repertório de temas avaliados.

Nesse sentido, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS), a gestão (2019-2020) materializou algumas iniciativas, como, por exemplo, o Serviço de Informação ao Cidadão, ambiente físico e virtual com a função de fortalecer o enlace do Poder Judiciário Estadual com a sociedade.

Outro instrumento disponibilizado é o FAQ (*Frequently Asked Questions*), dispositivo ofertado por esta egrégia Corte, referente aos questionamentos frequentes que o indivíduo possa vir a ter acerca da transparência institucional.

A operacionalidade destas ferramentas visa facilitar ao máximo o acesso à informação, bem como a categorização por área a ser investigada no Portal da Transparência. Sendo assim, infere-se ser possível qualificar o TJMS a um patamar de acessibilidade superior quando comparado aos anos anteriores.

Nesse prisma, a presente investigação irá demonstrar a linha evolutiva do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul no Ranking da Transparência, iniciado em 2018, em três momentos, a saber:

- Cenário Nacional e Regional;
- Segmento de Justiça Estadual e
- Porte de Tribunal.

Isto posto, o primeiro retrato irá descortinar a linha do tempo no que diz respeito ao comportamento do TJMS frente aos demais órgãos e conselhos formadores do judiciário nacional em escala regional e nacional.

2. CENÁRIO NACIONAL E REGIONAL

Em 2018, ano em que se inicia o Ranking da Transparência do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça coloca como objeto de análise a transparência ativa e passiva, consolidadas em sessenta e oito questionamentos com peso variado de um a quatro.

O campo correspondente à transparência ativa responde por indagações relacionadas a informações publicadas no portal institucional, entre essas o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), remuneração de sua força de trabalho e força de trabalho auxiliar.

Por sua vez, a transparência passiva versa sobre temas diversos, tais como telefones para contato, extração de banco de dados e instrumentos de pesquisa no portal.

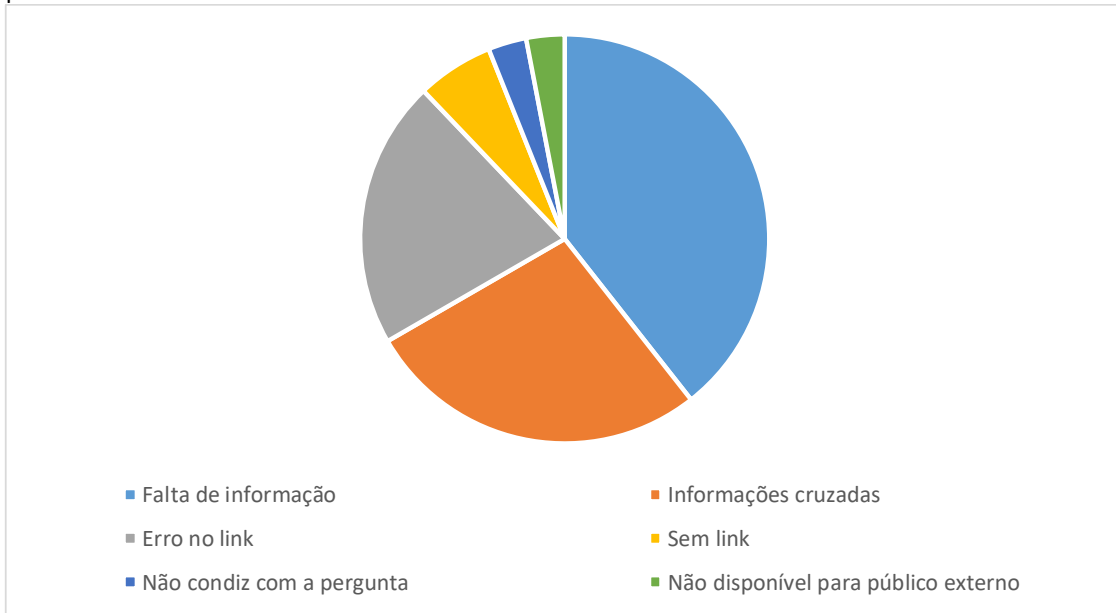
No primeiro ano de avaliação (2018), o desempenho do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul não logrou resultados satisfatórios. Em âmbito nacional, com somente 50,66% de cumprimento dos critérios auferidos, ocupou a 77ª posição entre noventa e três órgãos avaliados.

Observa-se, de acordo com o escore alcançado, que o TJMS atendia positivamente praticamente um em cada dois critérios apreciados. Para melhor compreensão do problema detectado, ao consultarmos a base pública do Conselho Nacional de Justiça com maior propriedade, evidencia-se um dos problemas que

comprometeram significativamente a pontuação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, leia-se contratempos com link *versus* questionamento.

Entre os sessenta e oito questionamentos, trinta e três apresentaram inconsistência no *link* informado pelo TJMS correspondente à comprovação da resposta ao CNJ. De acordo com o Gráfico 1, a falta de informações no *link* divulgado foi o principal óbice, seguido de perto por *links* providos de informações cruzadas e erro de acesso ao *link*¹.

Gráfico 1 – Tipo de problema identificado pelo Conselho Nacional de Justiça acerca do link informado pelo TJMS



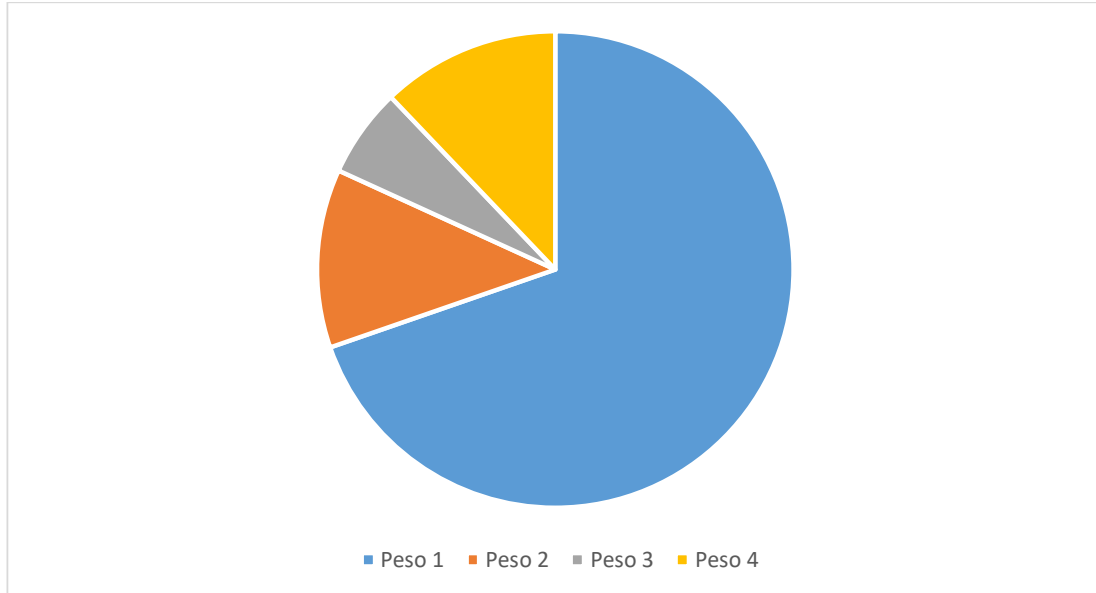
Fonte: Ranking da Transparência 2018 / Conselho Nacional de Justiça

Por seu turno, em conformidade com o Gráfico 2, no que tange ao peso dos questionamentos, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul obteve inconsistência em vinte e três oportunidades, em questionamentos de peso 1 defronte as trinta e três não-comprovações de resposta ao CNJ.

¹ Considerando apenas os questionamentos em que o TJMS respondeu “sim”, ou seja, que cumpria com o solicitado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Em sequência, os questionamentos de peso 2 e 4 apresentaram incongruências em quatro oportunidades cada. Por fim, indagações de peso 3 manifestaram problemas em duas ocasiões.

Gráfico 2 – Peso dos questionamentos elaborados no Conselho Nacional de Justiça e respondidos de modo inconsistente pelo TJMS



Fonte: Ranking da Transparência 2018 / Conselho Nacional de Justiça

Em escala regional, ao considerarmos a divisão político-administrativa do Brasil, em 2018 o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul superou apenas o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, também sediado no Estado de Mato Grosso do Sul².

Nota-se, em conformidade com a Tabela 1, que três dos quatro tribunais com pior desempenho em 2018 estão sediados no Estado de Mato Grosso do Sul.

Tabela 1: Ranking da Transparência CNJ 2018 – Órgãos sediados na Região Centro-Oeste

Posição	Tribunal	Sede
4°	TJDFT	DF
7°	CNJ	DF
10°	TRE-MT	MT

² A divisão regional político-administrativa é a mais usual e difundida. Nesse cenário, o Brasil é dividido em cinco grandes regiões: Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul.

15°	STJ	DF
18°	TRT18	GO
19°	TRT23	MT
20°	CSJT	DF
23°	STM	DF
26°	TST	DF
40°	TRF1	DF
44°	CJF	DF
47°	TRT10	DF
52°	TRE-DF	DF
60°	TJGO	GO
62°	TJMT	MT
66°	TSE	DF
67°	TRE-MS	MS
77°	TJMS	MS
80°	TRE-GO	GO
90°	TRT24	MS

Fonte: Ranking da Transparência 2018 / Conselho Nacional de Justiça

Logo, em 2019, o Conselho Nacional de Justiça, por intermédio da Portaria nº95, de 25 de junho deste mesmo ano, apresentou os parâmetros de avaliação para a segunda edição do Ranking da Transparência do Poder Judiciário. Desta vez todos os questionamentos teriam peso 1.

Após um ano do início da série histórica, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul avançou para 52,94% no que tange ao cumprimento dos critérios apurados.

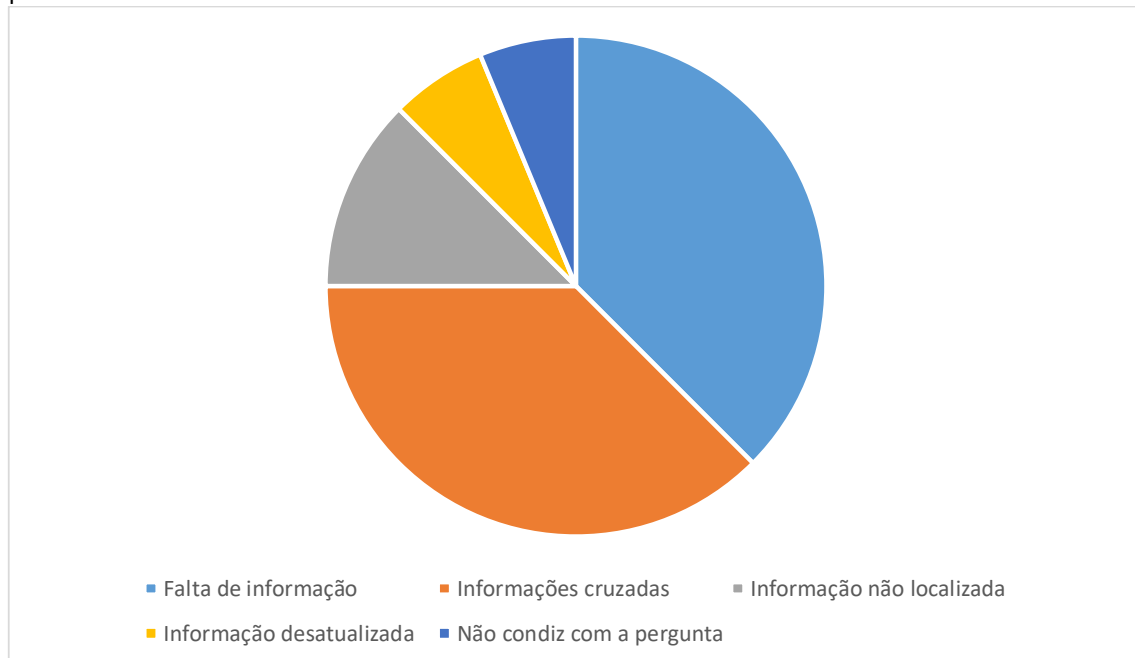
Porém, o retrato desse cenário classificou o TJMS na 91ª posição entre noventa e três órgãos avaliados, ou seja, o terceiro pior Tribunal no Ranking da Transparência do Poder Judiciário Nacional de 2019, superando apenas o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Ao compararmos os indicadores de 2018 e 2019, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul apresentou, neste íterim, aumento percentual de aproximadamente 4,5%. Todavia, observa-se que o tímido progresso auferido no intervalo 2018 – 2019 foi insuficiente para impulsionar o TJMS a ascender posições mais satisfatórias no ranking divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça.

De modo dessemelhante a 2018, o questionário aplicado em 2019 foi composto por setenta e duas perguntas. Neste universo foram constatadas inconsistências em dezesseis dos *links* informados pelo TJMS, correspondentes à comprovação das respostas³.

Em conformidade com o Gráfico 3, a ausência e incoerência de informações nos *links* informados foram os maiores problemas identificados. Deve-se lembrar que, diferentemente de 2018, todos os questionamentos tinham o mesmo peso.

Gráfico 3 – Tipo de problema identificado pelo Conselho Nacional de Justiça acerca do link informado pelo TJMS



Fonte: Ranking da Transparência 2019 / Conselho Nacional de Justiça

³ Considerando apenas os questionamentos em que o TJMS respondeu “sim”, ou seja, que cumpria com o solicitado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Não obstante, (Tabela 2) no recorte regional de 2019 o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul supera apenas o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Tabela 2: Ranking da Transparência CNJ 2019 – Órgãos sediados na Região Centro-Oeste

Posição	Tribunal	Sede
4°	TRE-MS	MS
10°	TRT18	GO
12°	TRE-MT	MT
17°	TSE	DF
19°	TRE-DF	DF
20°	TJDFT	DF
33	TRT23	MT
39°	CSJT	DF
42°	STJ	DF
43°	CNJ	DF
56°	TST	DF
59°	STM	DF
64°	TRF1	DF
67°	CJF	DF
72°	TRT10	DF
76°	TJGO	GO
84°	TRE-GO	GO
89°	TRT24	MS
91°	TJMS	MS
92°	TJMT	MT

Fonte: Ranking da Transparência 2019 / Conselho Nacional de Justiça

Por sua vez, o terceiro Ranking da Transparência do Poder Judiciário, publicado em 2020, foi resultado da avaliação de oitenta e cinco questionamentos com peso variado de 1 a 3. Os critérios de avaliação aplicados no ano corrente foram promulgados por meio da Portaria CNJ nº67, de 7 de abril de 2020.

De modo antagônico aos anos anteriores, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul percebeu que o escore a ser obtido não poderia seguir o mesmo caminho até então.

Diante disso, para possibilitar a organização das atividades estabelecidas pela Administração, foi publicada a Portaria nº1.679, de 29 de janeiro de 2020 que, entre seus dispostos, instituiu o Grupo de Trabalho (GT) responsável por aperfeiçoar, de fato, as atividades desempenhadas pelo TJMS quanto à matéria “Transparência”.

O resumo das ações desempenhadas pelos membros do GT no decorrer de 2020 estão disponibilizados no Anexo I desta publicação.

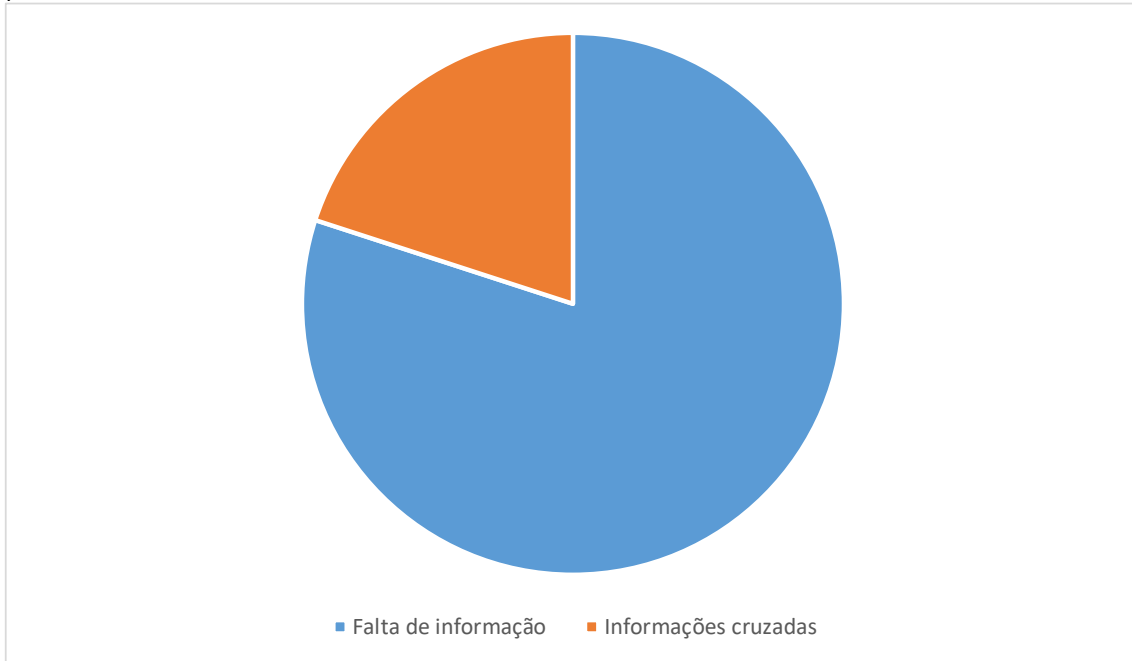
Após as atuações dos membros do supracitado grupo, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul obteve 87,50% de cumprimento dos critérios avaliados, ultrapassando quarenta e nove órgãos e conselhos, assumindo a 42ª posição na escala nacional⁴.

Ao observamos o fato de que, em 2020, dos oitenta e cinco questionamentos apenas cinco *links* apresentaram algum problema, evidencia-se o novo olhar que a matéria “Transparência” tem recebido por esta Corte.

O Gráfico 4 ilustra as situações encontradas pelo Conselho Nacional de Justiça na validação da informação ofertada pelo TJMS. Diferentemente dos anos anteriores, somente duas situações foram detectadas como obstáculo para o alcance da informação: informações cruzadas e ausência de informação.

⁴ O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul ocupa a 41ª posição, ao lado do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ambos com 87,5% de cumprimento dos critérios avaliados. Contudo, por ordem alfabética o Conselho Nacional de Justiça classifica o TJBA uma posição acima do TJMS.

Gráfico 4 – Tipo de problema identificado pelo Conselho Nacional de Justiça acerca do link informado pelo TJMS



Fonte: Ranking da Transparência 2020 / Conselho Nacional de Justiça

O portentoso aumento percentual referente ao cumprimento dos critérios avaliados pelo CNJ de 65,4% no íterim 2019 - 2020, nitidamente superior ao progresso de cerca de 4,5% no intervalo 2018 – 2019, confirma o novo patamar conquistado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul no que tange à temática “Transparência”.

Por seu turno, à luz do recorte regionalizado, o TJMS (Tabela 3) passou a ocupar a 10ª posição, superando o 18º e 19º postos ocupados, respectivamente, em 2018 e 2019.

Tabela 3: Ranking da Transparência CNJ 2020 – Órgãos sediados na Região Centro-Oeste*

Posição	Tribunal	Sede
8º	TRE-MS	MS
12º	TRE-GO	GO
14º	TRT18	MT
17º	TJDFT	DF
21º	TJGO	GO
30º	TJMT	MT

34°	TRT24	MS
37°	TSE	DF
39°	TRT23	MT
42°	TJMS	MS
45°	TRE-DF	DF
47°	CSJT	DF
48°	TRT10	DF
49°	TRE-MT	MT
50°	STJ	DF
60°	TST	DF
76°	TRF1	DF
77°	STM	DF
88°	CJF	DF

Fonte: Ranking da Transparência 2020 / Conselho Nacional de Justiça

*O percentual referente ao desempenho do CNJ até o momento não estava disponibilizado na base pública referente ao Ranking da Transparência do Poder Judiciário

3. SEGMENTO DE JUSTIÇA ESTADUAL

Ao direcionarmos os holofotes para o ramo de Justiça Estadual, o desempenho do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul no decorrer da série histórica apresenta queda abrupta no íterim 2018 – 2019.

Todavia, no intervalo seguinte (2019 - 2020), percebe-se considerável evolução. Importante salientar que o universo do ramo de Justiça Estadual é composto por vinte e sete Tribunais.

Tabela 3: Ranking da Transparência CNJ 2018 - 2020 – TJMS: Segmento de Justiça Estadual.

Ano	Colocação
2018	19°
2019	26°
2020	12°

Fonte: Ranking da Transparência 2020 / Conselho Nacional de Justiça

Observa-se que, além da melhora significativa do TJMS no intervalo 2019 - 2020, a posição alcançada em 2020 é a melhor já conquistada em todo o período de análise das informações prestadas ao Conselho Nacional de Justiça⁵. Pela primeira vez o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul ocupa um posto na primeira metade desse universo em questão.

⁵ Na realidade o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul ocupa a 11ª posição, ao lado do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ambos com 87,5% de cumprimento dos critérios avaliados. Todavia, por ordem alfabética o Conselho Nacional de Justiça classifica o TJBA uma posição acima do TJMS.

4. PORTE DE TRIBUNAL

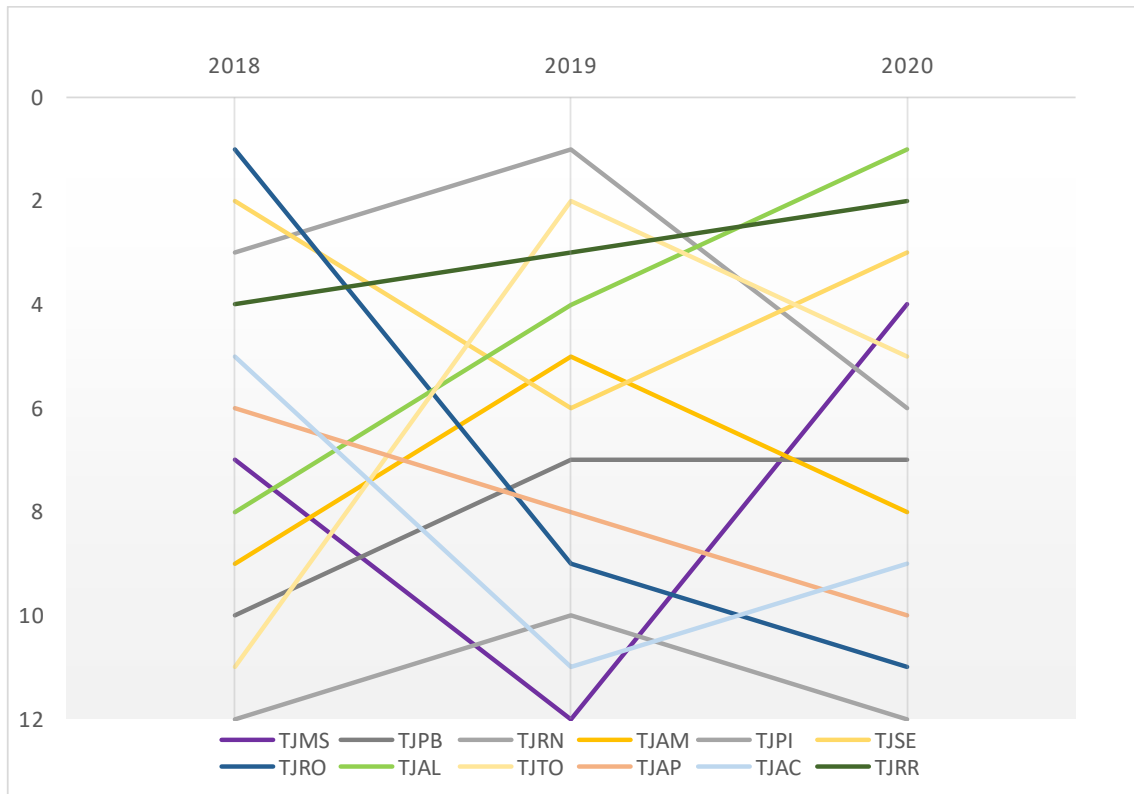
A cesta que compõe os Tribunais de Justiça de pequeno porte, de acordo com os escores publicados pelo Conselho Nacional de Justiça, por intermédio da publicação Justiça em Números em 2018, 2019 e 2020 é a mesma no decorrer dos três anos, mesmo período que compõe a série histórica do Ranking da Transparência do Poder Judiciário, a saber:

- Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;
- Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
- Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
- Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe;
- Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
- Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
- Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins;
- Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;
- Tribunal de Justiça do Estado do Acre;
- Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

De acordo com o Gráfico 5, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul apresentou o maior crescimento no intervalo 2019 - 2020 entre todos os tribunais de pequeno porte no Ramo de Justiça Estadual.

No intervalo supramencionado, o TJMS saltou da 12ª posição para o 4º posto, sendo superado em 2020 apenas pelos Tribunais que na maioria das vezes ocuparam e ocupam os três primeiros lugares. Em tempo, a 12ª colocação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul em 2009 foi a menor posição possível dentre todos os Tribunais estaduais de pequeno porte.

Gráfico 5: Ranking da Transparência CNJ 2018 – 2020: Segmento de Justiça Estadual



Fonte: Ranking da Transparência 2018 - 2020 / Conselho Nacional de Justiça

Nota-se que outro fator relevante se deu com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul superando, em 2020, os Tribunais de Justiça dos Estados do Piauí e Tocantins, respectivamente 1º e 2º colocados em 2019.

Diante dos expostos, percebe-se que a contínua adequação institucional defronte a uma demanda determinada por parte do Conselho Nacional de Justiça, e sua manutenção para os anos seguintes, pode proporcionar o crescimento escalonado do percentual dos critérios avaliados.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição Federal de 1988 é popularmente conhecida como “Constituição Cidadã” por ser um marco no período de soberania popular no qual o Brasil estava iniciando. Os princípios constitucionais, garantias individuais e direitos e deveres individuais e coletivos são amostras do novo Estado Democrático estabelecido em território nacional.

Nessa seara está o direito de acesso à informação, garantia corroborada pelo Conselho Nacional de Justiça, por intermédio de atos normativos, com o intuito de promover a transparência do Poder Judiciário Nacional. É oportuno ressaltar que a transparência é um dos suportes da Administração Pública e possui estreita relação com o pleno exercício da democracia.

Deste modo, em breve série histórica, é perceptível, diante dos indicadores apresentados nesta publicação, o progresso do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em especial entre 2019 – 2020, em todos os recortes analisados.

Contudo, diante dos cenários preocupantes desvendados em 2018 e 2019, imediatamente observou-se a real necessidade de ajustar as atividades e seus respectivos responsáveis para não apenas melhorar a posição do TJMS no campo investigado, como também tornar o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul um órgão cada vez mais eficiente, transparente e atuante na promoção do desenvolvimento do Poder Judiciário Nacional.

Deve-se ressaltar que em 2019 o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul provavelmente não tenha recebido o Prêmio CNJ de Qualidade em nenhuma escala possível justamente pelo desastroso desempenho no Ranking da Transparência neste mesmo ano, afinal este era um dos três eixos temáticos passíveis de avaliação para alcançar tal honraria.

Não obstante, em 2020 o TJMS conquista, na categoria Prata, o Prêmio CNJ de Qualidade. Infere-se que parte diretamente responsável por esse novo cenário é resultado do progresso significativo do TJMS na temática Transparência no íterim 2019-2020.

Importante salientar que não por acaso o eixo “Dados e Tecnologia” foi inserido nos eixos avaliados pelo Conselho Nacional de Justiça, pois a modernização da gestão pública, ao utilizar instrumentos tecnológicos, fortalece inclusive a participação da sociedade. O Serviço de Informação ao Cidadão é um exemplo concreto desse entendimento.

Deste modo, em 2020, diante de uma nova compreensão institucional da matéria “Transparência”, o resultado alcançado de 87,5% e o conseqüente crescimento significativo no Ranking da Transparência do Poder Judiciário ficou dentro do esperado por parte do Grupo de Trabalho responsável por essa atividade.

Com isso entende-se que ajustes pontuais a serem realizados em 2021, aliados à continuidade das atividades desenvolvidas em 2020, possam melhorar ainda mais o grau de cumprimento e comprometimento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul junto à sociedade.

ANEXO I: RESUMO DO RELATÓRIO DO CNJ NA AVALIAÇÃO DO RANKING DA TRANSPARÊNCIA 2020

O trabalho realizado no ano de 2020 com o objetivo de melhorar o posicionamento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul no ranking da Transparência Brasil do Conselho Nacional de Justiça elevou o cumprimento para 87,5% das perguntas formuladas pelo CNJ.

O TJMS saiu da 90ª posição, com 52,94% de cumprimento dos itens, dentre os três piores dos 92 Tribunais analisados, para o empate com outros três Tribunais na 41ª posição, um avanço de 39 posições no ranking. Entre os 27 Tribunais de Justiça, atualmente ocupa o 11º lugar, empatado com dois Tribunais estaduais.

Os itens ainda não alcançados no ranking devem-se a situações distintas:

- 1) Necessitam de investimento;
- 2) Demanda tempo de implantação (identificação da tecnologia, licitação, compra, implantação);
- 3) Gestão da administração;
- 4) Entendimento ou interpretação divergente e
- 5) Ação insuficiente.

A seguir apresentamos os 10 itens nos quais o TJMS não pontou e seus fatores impeditivos:

8 – O site dispõe de mecanismo que possibilite o acompanhamento dos respectivos procedimentos e processos administrativos instaurados que não se enquadrem nas hipóteses de sigilo?

Fato impeditivo: Gestão da administração superior;

13 – O vídeo da sessão dos órgãos colegiados é disponibilizado para acesso?

Situação: Necessita investimento e gestão por parte da administração superior.

33 – O portal institucional possibilita a extração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, preferencialmente abertos, e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV, RTF), de modo a facilitar a análise das informações?

Fato impeditivo: Necessita investimento, gestão por parte da administração superior e demanda tempo de implantação.

34 – O portal (sítio) institucional possibilita o acesso automatizado por sistemas externos (ex: webservices ou api's) em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina?

Fato impeditivo: Necessita investimento, gestão por parte da administração superior e demanda tempo de implantação.

35 – O portal (sítio) institucional permite o acesso ao conteúdo para pessoas com deficiência, em atendimento ao estabelecido pela ENTIC-JUD (Resolução CNJ no 211/2015, art. 20, § 1o, VI), a qual dispõe sobre o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico. Exemplo de critérios avaliados pelos Programas: AsesWeb:

https://asesweb.governoeletronico.gov.br/ases/_x000D_

AccessMonitor:

<https://www.acessibilidade.gov.pt>

Fato impeditivo: Necessita investimento, gestão por parte da administração superior e demanda tempo de implantação.

41 – O Tribunal publica, em seu site, o mapa anual com as informações relativas a Precatórios?

Fato impeditivo: Ação insuficiente. Entendia-se suficiente, porém foi acessado em 07.6.2020, às 16h30, e entenderam que o Tribunal não publicou o Mapa do item avaliado.

43 – A íntegra dos ‘Estudos Técnicos Preliminares da Contratação’, desde que não tenha sido considerado sigiloso?

Fato impeditivo: Ação insuficiente. Entendia-se suficiente, no entanto o link disponibilizado foi acessado e encontraram a publicação do documento apenas para as contratações de TI. Logo, entenderam que o órgão não está publicando o documento para todas as contratações.

52 – A íntegra dos atos de reconhecimento e ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que não tenha sido considerado sigiloso?

Fato impeditivo: Ação insuficiente. Entendia-se suficiente, mas o CNJ entendeu que o órgão apenas publica informação resumida e isso não atende à demanda.

73 – Mensalmente as diárias e passagens concedidas por nome e cargo do favorecido, além da data, o destino, o motivo da viagem e o valor das diárias pagas e/ou dos bilhetes emitidos?

Fato impeditivo: Ação insuficiente. Entendia-se suficiente, porém foi acessado em 02.6.2020, às 16h33 pelo CNJ e verificaram que não há publicações dos relatórios de passagens aéreas, ou seja, publicam-se somente os relatórios de diárias. Além disso, ressaltam que alguns campos dos relatórios não estão preenchidos.

75 – O Tribunal divulga na internet a relação dos profissionais ou órgãos cadastrados no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos?

Fato impeditivo: Necessita investimento e demanda tempo de implantação.

84 – O Tribunal/conselho utiliza legenda em manifestações públicas?

Fato impeditivo: Ação insuficiente. Entendia-se suficiente a utilização da legenda automática do Youtube, mas foi acessado pelo CNJ no dia 03.6.2020, às 16h30 e entenderam não ser apropriado. O atendimento implica investimento e demanda tempo de implantação.

ANEXO II - RELATÓRIO DO CNJ (TABELA GERAL DE AVALIAÇÃO DO RANKING DA TRANSPARÊNCIA)

1 – Objetivos estratégicos, metas e indicadores?	Sim
2 – Os resultados alcançados pelo órgão?	Sim
3 – O registro das competências e responsabilidades do órgão?	Sim
4 – Estrutura organizacional, demonstrada de forma textual ou gráfica, que apresente claramente a relação hierárquica entre as unidades?	Sim
5 – Os atos normativos expedidos pelo órgão?	Sim
6 – Os dados gerais para o acompanhamento de programas, ações e projetos?	Sim
7 – Os levantamentos estatísticos sobre a atuação do órgão, conforme glossários e indicadores da Resolução CNJ nº 76/2009?	Sim
8 – O site dispõe de mecanismo que possibilite o acompanhamento dos respectivos procedimentos e processos administrativos instaurados que não se enquadrem nas hipóteses de sigilo?	Não
9 – As audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular?	Sim
10 – O calendário das sessões colegiadas?	Sim
11 – A pauta de julgamentos?	Sim
12 – O site possibilita a transmissão ao vivo, pela internet, das sessões dos órgãos colegiados do tribunal ou conselho?	Sim
13 – O vídeo da sessão dos órgãos colegiados é disponibilizado para acesso?	Não
14 – A ata das sessões dos órgãos colegiados?	Sim
15 – A presença em Plenário?	Sim
16 – A pauta das reuniões de comissões e respectivos resultados e atas?	Sim
17 – Telefone das respectivas unidades?	Sim
18 – Horários de atendimento ao público?	Sim
19 – O campo denominado ‘Serviço de Informações ao Cidadão’ na página inicial?”	Sim
20 – Existe indicação precisa no site de funcionamento de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) a que o cidadão possa entregar pessoalmente o pedido de acesso a informações?	Sim
21 – Há indicação do órgão ou unidade orgânica responsável pelo SIC?	Sim
22 – Há indicação de telefone(s) de atendimento do SIC?	Sim

23 – Há indicação dos horários de funcionamento do SIC?	Sim
24 – Existe indicação precisa no site de funcionamento de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) no qual o cidadão possa enviar pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)?	Sim
25 – O site indica a possibilidade de acompanhamento posterior do pedido de acesso à informação?	Sim
26 – O site disponibiliza serviço que permita o registro de denúncias e reclamações?	Sim
27 – O site disponibiliza serviço que permita o acompanhamento de denúncias e reclamações?	Sim
28 – O site disponibiliza avaliação do serviço de registro de denúncias e reclamações?	Sim
29 – As Respostas a Perguntas mais frequentes da sociedade (FAQ)?	Sim
30 – O Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e/ou o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)?	Sim
31 – O Plano Orçamentário de TIC?	Sim
32 – O portal (sítio) institucional do órgão contém área para pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de interesse coletivo ou geral?	Sim
33 – O portal institucional possibilita a extração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, preferencialmente abertos, e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV, RTF), de modo a facilitar a análise das informações?	Não
34 – O portal (sítio) institucional possibilita o acesso automatizado por sistemas externos (ex: webservices ou api's) em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina?	Não
35 – O portal (sítio) institucional permite o acesso ao conteúdo para pessoas com deficiência, em atendimento ao estabelecido pela ENTIC-JUD (Resolução CNJ no 211/2015, art. 20, § 1o, VI), a qual dispõe sobre o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico._x000D_ _x000D_ Exemplo de critérios avaliados pelos Programas:_x000D_ AsesWeb: https://asesweb.governoeletronico.gov.br/ases/ _x000D_ AccessMonitor: https://www.acessibilidade.gov.pt	Não
36 – Mensalmente o Anexo I da Resolução CNJ nº 102/2009?	Sim
37 – Mensalmente o Anexo II da Resolução CNJ nº 102/2009?	Sim
38 – A íntegra da lei orçamentária ou do quadro de detalhamento da despesa com a distribuição dos recursos por grau de jurisdição?	Sim
39 – O Mapa Demonstrativo da Execução Orçamentária do ano anterior, com indicação das despesas realizadas com o primeiro e o segundo graus de jurisdição?	Sim
40 – O órgão publica o 'Relatório de Gestão Fiscal'?	Sim
41 – O Tribunal publica, em seu site, o mapa anual com as informações relativas a Precatórios?	Sim
42 – O órgão publica no site a relação dos contratados, com os respectivos valores pagos nos últimos três anos, exceto os sigilosos, nos termos da legislação?	Sim
43 – A íntegra dos 'Estudos Técnicos Preliminares da Contratação', desde que não tenha sido considerado sigiloso?	Sim

44 – A íntegra da Informação conclusiva sobre o 'Valor Estimado da Licitação', desde que não tenha sido considerado sigiloso?	Sim
45 – A íntegra dos editais de licitação com os respectivos anexos (o anexo do edital inclui projeto básico ou termo de referência, minuta da ata de registro de preços, quando for o caso, e minuta de contrato)?	Sim
46 – A íntegra dos questionamentos apresentados entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública?	Sim
47 – A íntegra das impugnações apresentadas entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública?	Sim
48 – O nome do vencedor da licitação?	Sim
49 – A íntegra dos contratos firmados?	Sim
50 – A íntegra dos Termos Aditivos assinados?	Sim
51 – A íntegra do Projeto Básico, desde que não tenha sido considerado sigiloso?	Sim
52 – A íntegra dos atos de reconhecimento e ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que não tenha sido considerado sigiloso?	Sim
53 – A íntegra dos contratos firmados em decorrência da ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação?	Sim
54 – A íntegra dos Termos Aditivos dos contratos resultantes da ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação?	Sim
55 – O órgão publica no site a íntegra dos instrumentos de cooperação (convênios, termos de cooperação, de compromisso, protocolo de intenções, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres) vigentes, exceto os sigilosos, nos termos da legislação?	Sim
56 – O Anexo III-a da Resolução CNJ nº 102/2009?	Sim
57 – O Anexo III-b da Resolução CNJ nº 102/2009?	Sim
58 – O Anexo III-c da Resolução CNJ nº 102/2009?	Sim
59 – Alínea "a"	Sim
60 – Alínea "b"	Sim
61 – Alínea "c"	Sim
62 – Alínea "d"	Sim
63 – Alínea "e"	Sim
64 – Alínea "f"	Sim
65 – Alínea "g"	Sim
66 – Alínea "h"	Sim
67 – O Anexo V da Resolução CNJ nº 102/2009?	Sim
68 – O Anexo VI da Resolução CNJ nº 102/2009?	Sim
69 – O Anexo VII da Resolução CNJ nº 102/2009?	Sim
70 – Semestralmente a Tabela de Lotação de Pessoal (TLP), na qual constem todas as unidades administrativas e judiciárias, com identificação nominal dos servidores, cargos efetivos, cargos em comissão e funções ocupadas?	Sim
71 – A relação de membros e servidores que se encontram afastados para o exercício de funções em outros órgãos da Administração Pública?	Sim
72 – A remuneração e proventos de membros, servidores, ativo, aposentado, pensionista e colaboradores?	Sim
73 – Mensalmente as diárias e passagens concedidas por nome e cargo do favorecido, além da data, o destino, o motivo da viagem e o valor das diárias pagas e/ou dos bilhetes emitidos?	Sim

74 – O tribunal divulga os nomes dos servidores que atuam no regime de teletrabalho, com atualização mínima semestral?	Sim
75 – O tribunal divulga na internet a relação dos profissionais ou órgãos cadastrados no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos?	Não
76 – Prestações de contas ou relatório de gestão do ano anterior?	Sim
77 – Relatório, Certificado de Auditoria, Parecer do Órgão de Controle Interno e pronunciamento do presidente do tribunal ou conselho?	Sim
78 – Publicação da decisão quanto à regularidade das contas proferida pelo Órgão de Controle Externo?	Sim
79 – Plano Anual de Auditoria?	Sim
80 – O Plano de Logística Sustentável (PLS)?	Sim
81 – Os planos de ação do PLS?	Sim
82 – Os Relatórios anuais de desempenho do PLS?	Sim
83 – O tribunal/conselho utiliza intérprete de linguagem brasileira de sinais em manifestações públicas?	Sim
84 – O tribunal/conselho utiliza legenda em manifestações públicas?	Sim
85 – O tribunal/conselho utiliza audiodescrição em manifestações públicas?	Sim

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Brasília-DF. Senado Federal.

BRASIL. **Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Portaria nº 67, de 07 de Abril de 2020**. Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3277>> Acesso em 20 de outubro de 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Portaria nº 95, de 25 de junho de 2019**. Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2941>> Acesso em 20 de outubro de 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Ranking da Transparência**. Disponível em: < <https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/ranking-da-transparencia/>> Acesso em 13 de outubro de 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Relatório Justiça em Números 2018 (ano-base 2017)**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/8d9faee7812d35a58cee3d92d2df2f25.pdf>>. Acesso em 22 de outubro de 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Relatório Justiça em Números 2019 (ano-base 2018)**. Disponível em: < <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/8d9faee7812d35a58cee3d92d2df2f25.pdf>>. Acesso em 22 de outubro de 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Relatório Justiça em Números 2020 (ano-base 2019)**. Disponível em:<<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB-V3->

Justi%C3%A7a-em-%C3%BAmeros-2020-atualizado-em-25-08-2020.pdf>. Acesso em 22 de outubro de 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Resolução nº102, de 15 de dezembro de 2009.** Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/69>> Acesso em 20 de outubro de 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Resolução nº215, de 16 de dezembro de 2015.** Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2236>> Acesso em 20 de outubro de 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Resolução nº260, de 11 de dezembro de 2018.** Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2694>>. Acesso em 20 de outubro de 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. **Portaria nº 1.679, de 29 de janeiro de 2020.**

